

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO - \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS												
As três séries			Ano	360.5	Semestre							2005
A 1.ª série .					n n							805
A 2.ª série .					n							705
A 3. série .			))	120  3	))							703
				• .					_			_

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

# SUMÁRIO

# Ministério das Finanças:

# Portaria n.º 20 619:

Permite a importação, sob regime de draubaque, de tripas secas, para serem exportadas depois de seleccionadas por qualidades e calibres.

# Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Portaria n.º 20 620:

Manda abonar à Legação de Portugal em Jacatra, com efeitos a partir de 1 de Abril último, várias quantias a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática — Altera a Portaria n.º 20 286.

## Ministério do Ultramar:

# · Portaria n.º 20 621:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Macau para o corrente ano.

## Portaria n.º 20 622:

Uniformiza as designações funcionais do pessoal das missões de inquérito agrícola no ultramar, dependentes da Comissão para os Inquéritos Agrícolas no Ultramar.

# Ministério da Economia:

## Portaria n.º 20 623:

Fixa a superfície mínima correspondente à unidade de cultura para os terrenos de regadio e de sequeiro no distrito de Braga — Determina que no referido distrito deixem de ser aplicáveis os artigos 106.º e 107.º do Decreto n.º 16 731 (regime tributário).

## Supremo Tribunal de Justiça:

### Acórdão doutrinário:

Proferido no processo n.º 59 465.

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

# Portaria n.º 20619

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do disposto no § único

do artigo 3.º da Reforma Aduaneira, alterado pelo Decreto n.º 45 165, de 29 de Julho de 1963:

1.º Permitir a importação, sob regime de draubaque, de tripas secas, para serem exportadas depois de seleccionadas por qualidades e calibres.

2.º Que, por cada 100 kg de tripas seleccionadas exportadas, se restituam os direitos correspondentes a 108 kg de tripas secas importadas.

Ministério das Finanças, 6 de Junho de 1964. — O Ministro das Finanças, António Manuel Pinto Barbosa.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

#### Portaria n.º 20 620

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Legação de Portugal em Jacatra, com efeitos a partir de 1 de Abril último, pela verba do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Legação, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 20 286, de 2 de Janeiro de 1964, na parte respeitante àquela missão diplomática:

								Dolares americanos
Empregado								250,00
Empregado								200,00
Empregado								85,80
Continuo $(h)$								21,45
Servente $(h)$			`.		٠.			12,87
Guarda da noite								10,72
Porteiro $(h)$								8,58
Jadineiro $(h)$								8,58
							•	598,00

(h) Ao pessoal assalariado em serviço na Legação de Portugal em Jacatra a que se refere esta alínea será abonado, por ocasião do início do ano muçulmano, mais um mês de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 6 de Junho de 1964. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).